COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE e TRIBUTÁRIA - CFOFCT

PARECER nº 210

REF.: PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 33/22

AUTORIA: ALESSANDRO MARACA
EMENTA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 16 ANOS DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO BIOTROPICA, CONFORME ESPECIFICA.

RELATOR: VEREADOR RENATO ZUCOLOTO

O Projeto de Resolução nº 33/22 visa autorizar a realização de sessão solene em comemoração aos 16 anos de fundação do instituto biotropica, conforme especifica.

O Instituto Biotropica, associação de direitos privados sem fins econômicos, com certificado de Utilidade Pública Municipal, foi constituído em 1º de novembro de 2006, devido aos interesses dos seus fundadores em realizarem projetos culturais e ambientais. Entre eles, pode-se destacar o Eng. Agr. Marcos Vilela Lemos (in memoriam), ex-presidente da AEAARP. A sede está localizada em nosso município, e sua atuação CULTURAL e AMBIENTAL ocorre prioritariamente nesta região administrativa. Atualmente é presidida pelo Dr. Emerson Iossi, paisagista e engenheiro agrônomo com pós-doutorado pela UNESP/Jaboticabal, e seu conselho é formado por pesquisadores, doutores, empresários no ramo da educação, jornalistas e profissionais da cultura e meio-ambiente com notório saber nas áreas de atuação do INSTITUTO BIOTROPICA. Quanto à área ambiental pode-se destacar o jardim botânico virtual. Trata-se de um guia de plantas com mais de 3 mil espécies vegetais cadastradas, nativas e exóticas introduzidas, e um sistema de busca online, em três idiomas que permite aos usuários, ambientalistas, paisagistas, prefeituras, escolas entre outras instituições e profissionais, de selecionarem as espécies adequadas a cada condição de ambiente e espaço, além das características desejadas, entre: árvores, palmeiras, arbustos, forrações, entre outras. Esse projeto está em desenvolvimento e ainda carece de incentivos para finalização, e certamente será de grande utilidade pública em nível nacional e internacional.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

> *"Art. 73 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo (...)"*

Pois bem, no que tange a competência dessa Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária – CFOFCT e da análise da matéria, sob o aspecto orçamentário e eventuais impactos ao Erário Público, não há nada a opor, por essa relatoria.

Ademais, não havendo vícios aparentes e/ou formais, dá-se parecer favorável a aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2022.

PRESIDENTE
RENATO ZUCOLOTO

VICE-PRESIDENTE
ANDRÉ RODINI

MEMBRO
ZERBINATO

MEMBRO
ELIZEU ROCHA

MEMBRO
IGOR OLIVEIRA